



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo
N.º 13/2020

Plenário | 3.11.2020

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	3
Inspeções	>> 3
Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças	>> 3
Matéria Disciplinar	>> 5
Recursos Hierárquicos (artigo 103.º da LOSJ)	>> 5
Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)	>> 5
Recursos em Processos de Decisões do COJ	>> 6
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 7



Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Orlando Romano, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*;

Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira, Alexandra Maria da Conceição Chícharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Manuel de Magalhães e Silva, José Manuel Mesquita, Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa, Dr.ª Brigitte Raquel Bazenga Vieira Tomás Gonçalves e Dr. Rui Manuel Portugal da Silva Leal*;

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Dr. Augusto Godinho Araújo Chaves*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



Conselho Superior do Ministério Público

Nos pontos 9, 1 e 2 esteve ausente o Dr. Manuel de Magalhães e Silva.

O Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa ausentou-se após a discussão do ponto 9 da ordem do dia.

O Dr. José Manuel Mesquita compareceu após a discussão do ponto 9.

■ ORDEM DO DIA

Inspeções

POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA

9. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir a reclamação, efetuada pela Procuradora da República, da deliberação da secção para apreciação do mérito profissional que lhe atribuiu a classificação de "Bom com Distinção".

Relator: Professor Almeida Costa

Votou contra o Dr. Carlos Teixeira.

Gestão de Quadros/Comissões de Serviço/Licenças

1. O CSMP deliberou:

- por maioria, determinar a abertura de procedimento concursal para acesso à categoria de procurador-geral-adjunto;

Votou contra a Dr.^a Alexandra Neves (com declaração de voto)

- por maioria, proceder à designação do júri do referido procedimento;

Votou contra a Dr.^a Alexandra Neves

- por maioria, definir o número global de magistrados (35) a promover à categoria de PGA;

Votou contra a Dr.^a Alexandra Neves

- por maioria, definir o prazo de 2 anos de validade da lista de graduação final e o momento a partir do qual o mesmo se inicia tal prazo (contado a partir da publicação da lista de graduação);



Conselho Superior do Ministério Público

Votou contra a Dr.^a Alexandra Neves
- que a lista de antiguidade a atender será a definida no artigo 285.º, n.º 3, do EMP.

Declaração de voto Dr.^a Alexandra Neves

2. O CSMP deliberou, por unanimidade, proceder à nomeação do Procurador-Geral-Adjunto **Dr. António Joaquim Moreira** como representante do Conselho Superior do Ministério Público no Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (CFSIIC) – art.º 8.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, alterada pela Lei n.º 38/2015, de 11 de maio.

Relatora: Dr.^a Maria Raquel Mota

3. O CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar que o procurador da República **Dr. Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva** seja nomeado como perito nacional em projeto da Academia de Direito Europeu (ERA) em parceria com o Centro de Estudos Judiciários.

Relatora: Dr.^a Alexandra Chicharo das Neves

4. Pedido de prorrogação da licença sem remuneração concedida à procuradora da República Dr.^a **Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima**, colocada na Procuradoria do juízo de família e menores da Amadora – comarca de Lisboa Oeste –, para continuar a ocupar a posição de "*Senior Asset Recovery Consultant*" em Maputo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Relator: Dr.^a Patrícia Cardoso

Votaram a favor e no sentido da prorrogação da licença sem remuneração concedida à procuradora da República Dr.^a Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima:

os Drs. Orlando Romano, Patrícia Cardoso e Maria Raquel Mota.

Votaram contra e no sentido da não prorrogação da licença sem remuneração concedida à procuradora da República Dr.^a Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima:

os Drs. Carlos Teixeira, Filipe Maciel, Ana Paula Leite, Rui Silva Leal (com declaração de voto), Augusto Arala Chaves, José Manuel Mesquita e Manuel Magalhães e Silva.

Abstiveram-se: a Sr. Procuradora-Geral da República, os Drs. Alcides Rodrigues, Raquel Desterro, Maria José Bandeira, Pedro Baranita, Alexandra Neves, Brigitte Gonçalves e a Professora Maria João Antunes.

Em face dos resultados obtidos, procedeu-se à redistribuição do processo, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público, tendo sido designado Relator o Dr. Carlos Teixeira.

Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal

5. O CSMP deliberou, por unanimidade e ao abrigo do disposto nos artigos 303.º e 305.º da LTFP e 155.º e 157.º do CPA, atender ao requerido pela Sr.^a Procuradora da República **Patrícia Penque Vicente**, colocada na Procuradoria da República do juízo local criminal e DIAP de Cascais, comarca de Lisboa Oeste, prejudicando-se, assim, a produção de todos os efeitos consagrados no teor da deliberação deste Conselho datado de 8 de setembro de 2020 (que deferiu o pedido exoneração apresentado).

Relatora: Dr.^a Maria Raquel Mota



Conselho Superior do Ministério Público

Matéria Disciplinar

6. O CSMP deliberou, por unanimidade, em negar provimento à reclamação apresentada, pela procuradora da República, da deliberação da Secção Disciplinar, que converteu o processo especial de averiguação em processo disciplinar.

Relator: Dr. António Filipe Maciel

7. O CSMP deliberou, por unanimidade, conceder a reabilitação à Senhora Procuradora da República, relativamente à sanção disciplinar que lhe foi aplicada no âmbito de processo disciplinar.

Relator: Dr. Carlos Teixeira

8. O CSMP deliberou, por unanimidade, em negar provimento à reclamação, apresentada pela procuradora da República, da deliberação da Secção Disciplinar que determinou a conversão em processo disciplinar.

Relatora: Dr.ª Maria José Bandeira

Recursos Hierárquicos (artigo 103.º da LOSJ)

10. O CSMP deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela senhora Procuradora da República, respeitante ao Despacho, proferido pelo senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador, relativo à impossibilidade de se justificar a ausência/faltas ao serviço, por não se tratar de ato cujo conhecimento e apreciação caiba na competência deste Conselho, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 75.º do EMP.

Relatora: Dr.ª Maria José Bandeira

Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)

11. O CSMP deliberou, por maioria, julgar procedente o recurso hierárquico interposto pela técnica de justiça auxiliar do despacho do Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca do Porto que determinou a sua recolocação transitória.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

Votou contra a Dr.ª Raquel Desterro (com declaração de voto).

Abstiveram-se a Sr.ª Procuradora-Geral da República, os Drs. Orlando Romano, Magalhães e Silva e a Sra. Professora Maria João Antunes.

Declaração de voto da Dr.ª Maria José Bandeira

Declaração de voto da Dr.ª Raquel Mota



Conselho Superior do Ministério Público

- 12.** O CSMP deliberou, por unanimidade, julgar procedente o recurso hierárquico interposto pelo técnico de justiça adjunto do despacho emanado pelo Administrador Judiciário da Comarca de Lisboa Oeste, que determinou a sua recolocação.

Relatora: Dr.^a Maria Raquel Mota

Recursos em Processos de Decisões do COJ

- 13.** O CSMP deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso hierárquico interposto, pela técnica de justiça principal, da deliberação da secção permanente que manteve a decisão do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 24 de outubro de 2019, que lhe atribuiu a classificação de "Bom".

Relatora: Dr.^a Ana Paula Leite

Abstiveram-se os Drs. Alcides Rodrigues e José Manuel Mesquita.

- 14.** O CSMP deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso hierárquico interposto pelo técnico de justiça adjunto da deliberação da secção permanente que manteve a decisão do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 24 de outubro de 2019, que lhe atribuiu e a classificação de "Bom".

Relator: Dr. António Filipe Maciel

A sessão teve início às 10h e terminou às 19h



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 1

Declaração de voto da Drª. Alexandra Neves:

"Votei contra a abertura do procedimento porque entendo que se o mesmo tem como objetivo graduar para promoções:

- a ocorrerem só aquando do Movimento de 2021 então é demasiado cedo para se iniciar o mesmo, uma vez que nos próximos meses ainda ocorrerão várias jubilações. O procedimento deveria iniciar-se em março de 2021;
- fora do Movimento então não se decidiu como será assegurado o serviço na 1.ª instância (o que solicitei que fosse decidido na abertura deste Plenário).

Foi com profunda surpresa e enorme preocupação que vi agendada para este plenário a abertura do procedimento concursal para acesso à categoria de PGA, tendo entendido, talvez erroneamente, que se pretende implementar promoções antes do verão de 2021. Profunda surpresa porque quando se decidiu a 15 de julho de 2020 - isto é, há cerca de 2 meses (se descontarmos as férias judiciais) - que não se realizaria o movimento de magistrados do MºPº no ano de 2020 os membros deste Conselho não foram informados da intenção de se abrir procedimento concursal para promoções a PGA pouco tempo depois. Informação que, s.m.o., era de importância vital para aquela decisão. Isto é, a signatária decidiu e votou com informação incompleta e deficiente e, desde já, deixa aqui expressa a sua indignação - porque se estivesse na posse

desta informação jamais teria votado a favor da não realização do Movimento. Enorme preocupação que resulta de não ter sido agendado para este Plenário a discussão de como e quem irá assegurar o serviço na primeira instância caso as promoções ocorram fora do movimento do verão de 2021. Temos de ter presente a recente decisão deste Conselho, do passado dia 20 de outubro - Acórdão DA 5373/20 -, segundo a qual o magistrado que assegura parte do serviço de outro foi apenas sujeito a uma mera redistribuição de serviço - sem direito a remuneração, sem se exigir audição e consentimento do magistrado visado e sem limites temporais. E, portanto, o que desde já questiono é se este entendimento vai vingar quando, depois das promoções dos PGA, o serviço que estes abandonam na primeira instância for assegurado por quem ali ficou. Os magistrados na primeira instância vão, inopinadamente, ver acrescer ao seu conteúdo funcional original as funções do magistrado promovido e, portanto, importaria desde já discutir neste Conselho se também aqui vamos reconduzir estas situações a uma mera redistribuição de serviço ou se, pelo contrário, vamos, com determinação, lisura e transparência, imediatamente decidir que todos os magistrados a quem acrescer o serviço daqueles que foram promovidos se encontram abrangidos pelo regime - direitos e deveres - do art.º 79.º do EMP (acumulação de serviço). Aliás, defendo que a discussão da abertura do procedimento concursal para promoções a PGR não deveria ser iniciada sem que, em simultâneo, também se discutisse como serão colocados os magistrados do XXXIV Curso do CEJ. É que este Conselho não pode cair na tentação de colocar magistrados recém formados nas funções potencialmente complexas que os magistrados promovidos asseguravam. Foi por isso que no dia 28/10, logo depois de ter conhecimento da ordem de trabalhos deste plenário, que dirigi um email à Ex.^{ma} Senhora Presidente do CSMP e aos



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

restantes membros – com conteúdo similar a esta declaração de voto – solicitando que se agendasse a discussão para este Plenário, **como ponto imediatamente a seguir ou imediatamente anterior ao relativo à discussão da abertura do Procedimento concursal**, o seguinte:

- com recurso a que instrumento(s) jurídico(s) será assegurado, na 1.ª instância, o serviço do magistrado que é promovido;
- que outros procedimentos concursais estão a ser ponderados para ocorrerem antes do Movimento de 2021 (quadros complementares?);
- como e em que lugares/tribunais/departamentos serão colocados os magistrados do XXXIV Curso do CEJ.

Porém, tal pedido não mereceu provimento.”

 Voltar ao texto



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 4

Declaração de voto do Dr. Rui Silva Leal:

Não votei favoravelmente a decisão pelos seguintes motivos:

Entendo que o gravíssimo défice de magistrados do Ministério Público que se verifica atualmente não se compadece com a prorrogação da licença sem remuneração tendo em consideração o objetivo em vista com esta licença.

Considero, por isso, que deveria ter sido negada a prorrogação da licença sem remuneração em causa.

 Voltar ao texto



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 11

Declaração de voto da Dr.^a Maria José Bandeira:

Votei a favor, porquanto à situação de facto em causa, trazida ao conhecimento deste Conselho, aplica-se o disposto no art. 318.º, n.º1 da LGTFP – oficial de justiça com funções de delegada sindical que expressamente se opõe à sua recolocação, manifestando desta forma o seu desacordo, o que inviabiliza a execução do despacho do senhor Administrador Judiciário face ao disposto no citado normativo.

 Voltar ao texto



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 11

Declaração de voto da Dr.^a Raquel Desterro:

Votei contra o acórdão proferido no ponto 11 da Sessão Plenária de 3/11, porque discordei da forma como o mesmo foi elaborado, por não espelhar o percurso que o Sr. Administrador Judiciário percorreu antes de tornar definitivo o Despacho proferido em 28 de fevereiro de 2020, em que efetuou a recolocação transitória da técnica de justiça auxiliar, Maria Margarida Moreira Silva na SEIVD de Matosinhos, colocando tal ónus apenas na atuação do Sr. Administrador Judiciário.

O acórdão ao efetuar a apreciação da factualidade em causa, embora faça referência, por súmula, ao despacho do Sr. Administrador de 28 de fevereiro de 2020, transcrevendo algumas passagens do mesmo, nunca transcreve ou refere que tal despacho foi proferido de forma provisória, notificado a todos os visados, entre os quais se encontrava a técnica de justiça auxiliar Maria Margarida Moreira Silva, a quem foi concedido o prazo de cinco dias (atenta a urgência da situação, uma vez que se tratava da tramitação de inquéritos de natureza urgente – violência doméstica – art.^{os} 121º, 122.º e 89.º, n.º 2 do C.P.A.) para se pronunciar sobre o mesmo e o contestar, designadamente informando o Sr. Administrador da sua qualidade de delegada sindical de uma estrutura sindical “Sindicato dos Funcionários Judiciais”, dando-lhe a conhecer a impossibilidade da sua colocação na SEIVD de Matosinhos, sem o seu consentimento – art.^º 318.º da LGTFP , e dessa forma obstar a que tal despacho se viesse a tornar definitivo.

Ao invés, não consta do respetivo processo, nem consta do acórdão, que a Sr.^a técnica de justiça auxiliar Maria Margarida Moreira Silva, alguma vez tenha informado o Sr. Administrador Judiciário da sua qualidade de delegada sindical. O Sr. Administrador Judiciário e este CSMP, apenas tomaram conhecimento dessa qualidade quando pela Sr.^a técnica de justiça auxiliar foi interposto recurso do despacho definitivo para este Conselho Superior do Ministério Público.

Voltar ao texto